



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

1

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL		
A empresa que retirar o Edital, deverá enviar recibo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br		
(MODELO RECIBO)		
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023		
Contratação de empresa especializada para produção da 13ª EXPO PARAGUAÇU, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra, com concessão do direito de exploração do evento denominado “EXPO PARAGUAÇU 2023”		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
FONE:	FAX:	DATA:
NOME:		RUBRICA
E-MAIL:		

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital. **(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

2

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 PROCESSO Nº 086/2023 EDITAL Nº 042/2023 ABERTURA DIA 24/04/2023

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberta neste Departamento de Licitação na modalidade **Concorrência Pública**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes, contendo os documentos para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação, sito Av. Siqueira Campos, 1.430, no horário previsto para a abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso. Ainda que ocorram modificações neste Edital, gerando alteração na data de abertura, o prazo de encerramento acompanhará o prazo de abertura.

Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Turismo

1 - DO OBJETO

A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visa à **Contratação de empresa especializada para produção da 13ª EXPO PARAGUAÇU, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra, com concessão do direito de exploração do evento denominado “EXPO PARAGUAÇU 2023”**, a realizar-se entre os dias 28 de Setembro de 2023 à 01 de Outubro de 2023, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste edital.

Local: Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência.

2 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. Constitui o valor máximo de **R\$ 748.333,33 (setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, a ser pago pelo município à empresa vencedora, tendo em vista que o valor da prestação de serviços a serem executados de acordo com as cotações efetuadas.

3 - DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes distintos, endereçados à Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, ao Departamento de Licitação, com o nome ou timbre dos proponentes, fechados, indevassáveis, rubricados e identificados, cada um deles, obrigatoriamente na conformidade seguinte:

Concorrência Pública nº 003/2023 – Processo nº 086/2023

Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - SP

Razão Social/Denominação da proponente

Abertura dia 24/04/2023 às 09:00 horas

3.2 - Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas. As pastas em única via deverão apresentar índices conforme a ordem estabelecida neste edital, indicando as respectivas folhas numeradas. As medidas elencadas neste subitem objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.

3.3 - Todos os elementos constantes em ambos os envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões. As certidões quando não apresentadas no original deverão ser devidamente autenticadas. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.

3.4 - Os envelopes **A - “Documentação”** e **B - “Proposta de Preço”**, deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista até às **09:00h do dia 24/04/2023**, impreterivelmente, sob pena de desistência de participação no certame.

4 - DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

4.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao **Departamento Municipal de Turismo pelo telefone 018 3361 9632, de segunda a sexta, das 08:00 as 16:00 horas**, para que, juntamente com um funcionário municipal, efetuem a Visita Técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, no local onde o evento será realizado, de cuja visita o Departamento Municipal de Turismo de Paraguaçu Paulista fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar desta Concorrência Pública. Os interessados deverão



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

3

ser pessoas credenciadas, munidas de documentos com poderes expressos para a realização de vistoria em nome da empresa licitante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local, estabelecidos neste edital, para a abertura dos Envelopes A e B, a participação dos interessados deverá ser efetivada através de seus respectivos representantes legais.

5.2 - No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, com firma reconhecida.

5.3 - No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Contrato Social ou Estatuto específico ou ainda no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

5.4 - Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada prova de permanência legal no país.

5.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada nos autos.

5.6 - Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação dos proponentes presentes, abrir-se-á o Envelope "A" e serão feitas todas as análises para habilitação, tudo em ato público, não se permitindo a repetição dos atos praticados na ausência dos retardatários, podendo eles, entretanto, intervirem na licitação em qualquer fase seguinte, recebendo-a no estado em que se encontra.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes "A" - "Documentação" e "B" - "Propostas" terão suas aberturas iniciadas às **09:00h do dia 24/04/2023**, começando pelo Envelope "A", resolvendo-se todas as possíveis impugnações e recursos, para depois se passar à abertura do Envelope "B" das proponentes habilitadas.

6.2 - A proponente que for julgada inabilitada terá seu Envelope "B" - "**PROPOSTA**", totalmente lacrado e inviolado, devolvido, mediante recibo.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1 - Para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados toda documentação relativa à:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

7.3.1 – Cartão do C.N.P.J.

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 - Prova de Regularidade fiscal com:

- Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União);
- Fazenda Estadual (Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- Fazenda Municipal referente aos débitos mobiliários (ISS/Taxa de Licença) e imobiliários (IPTU);

7.3.4 - Prova de regularidade junto ao FGTS.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

4

7.3.5 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa TST 1470/11.

Obs.: Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da Qualificação Técnica, para execução do item 03 do Termo de Referência, deverá apresentar o seguinte:

7.4.1 - Certidão de Registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA).

7.4.2 - Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes aos serviços licitados, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;

7.4.3 - Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado;

7.4.4 - Comprovante de vínculo profissional entre o(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços.

7.4.5 – Declaração de possui em seu quadro técnico: 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Médico Veterinário, cuja comprovação poderá ser exigida no ato na assinatura contratual.

7.4.6 - Registro da licitante na Coordenadoria de Defesa Animal, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 37 de Decreto nº 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Animal do Estado de São Paulo; ou declaração expressa que apresentará tal documento para a assinatura do contrato.

7.4.7 - Certidão de Treinamento de habilitação de GTAs para egresso em eventos de concentração animal, emitido pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e Ministério da Agricultura, do Veterinário responsável pelo acompanhamento dos animais de rodeio junto com a competente comprovação de vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, cópia do ato constitutivo (se for o caso) ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em cumprimento à Lei Federal 10.519/2002 e Lei Estadual 10.670 de 24/10/2000.

7.4.8 – Certidão de Cadastro e Regularidade expedida pela Confederação Nacional de Rodeio (CNAR), em nome da empresa licitante junto a entidade.

7.4.9 – Atestado de Visita Técnica, de acordo com o item 04 do Edital.

Além dos documentos acima, para atendimento de todos os itens do Termo de Referência, deverá ser exigido das empresas participantes, a seguinte documentação:

* Declaração de que todos os serviços serão executados de acordo com as Normas da ABNT;

* Declaração de que atenderá os rider's técnicos dos shows contratados para sonorização e iluminação.

7.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira, a proponente, conforme a sua situação, deverá apresentar o solicitado, a seguir:

7.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou em Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da solenidade de abertura das propostas.

7.5.3 - Comprovante de garantia de participação nesta licitação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de **R\$ 7.483,33 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e três centavos)** – valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado, apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura de Paraguaçu Paulista, cujo comprovante deverá estar inserido neste envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

5

7.6 – Além dos documentos solicitados, deverá conter as seguintes Declarações:

- a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer (**emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital**);
- b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF (**emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital**);
- c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados (**emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital**);
- d) Declaração de que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados no serviço (**emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital**);
- e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato (**emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital**);
- f) Declaração, para atendimento da Recomendação 006/2013 da Controladoria Municipal, de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.8 - Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do Envelope **A** - "**DOCUMENTOS**".

7.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

8.1 - A proposta Comercial contida no Envelope "B", deverá ser digitalizada ou produzida por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 - Identificação completa e clara do proponente, contendo carimbo com a Razão Social da empresa;

8.1.2 – Valor Total da Proposta, de acordo com todos os itens do Termo de Referência anexo a este Edital;

8.1.2.1. O preço ofertado permanecerá fixo, sem possibilidade de reajuste, e deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

6

8.1.3 - O valor ofertado em contrapartida à exploração do evento deverá ser apresentado com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

8.1.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2 - A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante.

8.3. A proposta apresentada de menor preço deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.4.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação ao estabelecido neste edital.

8.6 - Os valores acima, especificados na data da apresentação da proposta, deverão ser líquidos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.7 - Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, sob pena de inabilitação da licitante. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada, sob pena de desclassificação da mesma.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Não serão considerados para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas outras apresentadas pelos demais participantes deste certame.

9.2 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão admitidos preços vultuosos em relação aos valores de mercado.

9.3 - A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subsequentes.

9.4 - As propostas que não atenderem às condições deste Edital serão liminarmente desclassificadas.

9.5 - Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e tiver a **MENOR PREÇO**.

9.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

9.7 - Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

7

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Após a adjudicação da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação, assinar o competente contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Avenida Siqueira Campos, 1.430, ou via e-mail de forma digital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Ocorrendo o não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, poderá a Administração, usando seu poder de discricionariedade, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação.

10.3 - Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada a licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

10.4 - Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

10.5 - Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10.6 - A minuta do futuro contrato passa a integrar o presente Edital, como anexo.

10.7 - Fica expressamente vedada à empresa contratada a **transferência de responsabilidade** da execução do objeto contratual da **Concorrência Pública nº 003/2023 – Processo nº 086/2023**, a qualquer outra empresa, podendo, mediante prévia anuência da municipalidade, subcontratar, em até 70% (setenta por cento) o objeto, desde que justifique a necessidade técnica, não acarrete prejuízos à municipalidade e trate de empresa idônea, com capacidade técnica comprovada.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 – A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista a nota fiscal referente à prestação de serviços.

Do pagamento: O pagamento será em 02 (duas) parcelas, como segue:

50% do valor, após a montagem da estrutura e aprovação do corpo de bombeiros e 50% do valor, em até 01 (um) dia após a realização do evento.

12 - DAS PENALIDADES

Artigo 1º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo

fim.

Artigo 2º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 3º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III - ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

8

Artigo 4º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 5º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 6º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 7º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Artigo 8º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Artigo 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11 - As disposições constantes deste EDITAL aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

9

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Paraguaçu Paulista através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

13 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A partir da assinatura do termo contratual, a empresa deverá fornecer toda a estrutura do Evento, conforme descrito no Termo de Referência.

Toda estrutura descrita, deverá obrigatoriamente estar montada com até 04 (quatro) dias de antecedência da vistoria técnica do corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura. O objeto deverá, por ocasião da realização, ter todas as especificações do Edital e respectivos anexos, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas na Lei de Licitação, sem prejuízo de outras.

O recebimento dos serviços deverá ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato. Primeiro será efetuado o recebimento provisório, que se efetua em caráter experimental, relativamente à totalidade do serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato. A



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

10

seguir, será efetuado o recebimento definitivo, o qual deverá ser documentado através de termo assinado pelas partes.

13.1.1 Em caso fortuito ou força maior, doença grave, catástrofes, incêndios, inundação, greves, ausência de meios de transporte, ausência ou queda de energia elétrica, ocorrência de chuva na data de realização do evento ou qualquer outro motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, que impeçam a realização do show, deverá a contratada cumpri-lo em nova data fixada pela administração.

13.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura de Paraguaçu Paulista os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.1. O objeto deverá, por ocasião da realização, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas na Lei de Licitação, sem prejuízo de outras.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

B. Toda estrutura descrita acima, deverá obrigatoriamente estar montada com 04 (dias) dias de antecedência da vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura.

C. A Empresa **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da presente licitação, **podendo mediante previa anuência da municipalidade subcontratar, em até 70% (setenta por cento) o objeto, desde que justifique a necessidade técnica, não acarrete prejuízos à municipalidade e trate de empresa idônea, com capacidade técnica comprovada.**

D. No mínimo 10 (dez) camarotes deverão ser cedidos graciosamente à Comissão Organizadora para recepção de autoridades públicas.

E. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSO PARA ENTRADA NO RECINTO DA FESTA E ACESSO AOS SHOWS, COM EXCEÇÃO DO ACESSO AOS CAMAROTES, LOUNGE BAR, ÁREAS VIPS, OPEN BAR E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

F. Todas as despesas de hospedagem, alimentação, abastecimento de água e lanches para a equipe durante os dias de trabalho estipulado, bem como, do pagamento será por conta da empresa contratada. Os trabalhadores contratados pela empresa vencedora do certame não guardam nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também qualquer responsabilidade desse último em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela empresa Contratada. O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela empresa Contratada, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A) Fornecimento de Alvará Permanente do Recinto;

B) Limpeza da área do recinto antes, durante e depois da realização do Evento;

C) Pagamento ECAD (Direitos Autorais dos Músicos);

D) Concurso para escolha da Rainha da Festa;

E) Fornecimento de energia elétrica e água para o Evento;

F) Equipe médica de plantão durante o Evento (ambulância, médicos, enfermeiros e Ambulância);

G) Caminhão de água para limpeza do recinto e para molhar a arena do rodeio;

H) Retroescavadeira de plantão durante o Evento;

I) Maquinário para ajustar o terreno da arena do rodeio;

J) Areia branca para a arena do rodeio;

K) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

L) Contratação de shows artísticos para se apresentarem no Evento.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

11

17.2 - A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por carta ou meio eletrônico (fax-símile, e-mail) relativas a julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Departamento de Licitação.

17.3 - A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Departamento de Licitação, sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

17.4 - Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Para esta Concorrência não será permitida a participação de empresa concordatária, bem como aquelas que forem consideradas inidôneas, ou que estejam suspensas, na forma da Lei ou em litígio com qualquer órgão público ou sob suspeição com entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado ou Município.

18.2 - Fica reservado à Administração, o direito de revogar por conveniência ou interesse público, bem como anular por ilegalidade a presente licitação, no todo ou parte, sem que assista aos licitantes direitos de reembolso ou indenização, desde que presentes os requisitos do art. 49 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3 - A Prefeitura se reserva no direito de executar através de outras contratadas ou diretamente, nos mesmos locais, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

18.4 - A Comissão poderá transformar o Julgamento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das Propostas, inclusive valer-se dos préstimos de profissionais especializados para auxiliá-la.

18.5 - O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

18.6 - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada à Comissão Permanente para Julgamento de Licitações durante o horário normal de expediente, na sede da Prefeitura, sita Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, ou ainda pelo fone 018 3361 9100, até 03 (três) dias úteis antes da entrega das propostas.

18.6.1 - Os esclarecimentos serão prestados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega das propostas.

18.7 - Os eventuais Recursos, Reconsiderações e Representações deverão atender, no que couber, as disposições legais do artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.8 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.9 - Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

18.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.11 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.12 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

12

18.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.14 - A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

18.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Paraguaçu Paulista.

19 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Termo de Referência;

19.2 – Modelo de proposta;

19.3 – Modelo de declarações;

19.4 – Modelo de visita técnica;

19.5 – Modelo Credenciamento

19.6 – Minuta do Contrato a ser celebrado com a proponente vencedora

As cópias do presente Edital está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.eparaguacu.sp.gov.br, Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone 18 3361 9100.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi o presente Edital afixado no lugar de costume e seu resumo publicado nos órgãos de imprensa como dispõe a legislação vigente.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de março de 2023.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

13

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção da 13ª EXPO PARAGUAÇU, que será responsável pela montagem da estrutura de camarotes, bistrôs, palco, arquibancadas, iluminação e sonorização de acordo com Rider dos artistas, carregadores de som, barracas, banheiros químicos, companhia de rodeio, prova dos 3 tambores estacionamento, praça de alimentação, veterinário, seguranças, brigadista, sinalização de toda a festa, projeto do evento, palco principal, palco alternativo, shows para o palco alternativo som e iluminação para o palco alternativo, materiais gráficos para divulgação do evento, divulgação em rádios e redes sociais, fechamento do recinto em chapas metálicas e gradil, espaço mini fazenda, stand para expositores, câmeras de vigilância dentro de todo o recinto, parque de diversões, show pirotécnico e materiais de consumo diversos para montagem da estrutura do evento, com concessão onerosa do direito de exploração do evento denominado “13ª EXPO PARAGUAÇU”, a realizar-se entre os dias 28 de Setembro à 01 de Outubro de 2.023, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste edital.

LOCAL DO EVENTO: O Evento será realizado nos dias 28 de setembro à 01 de outubro de 2.023, no Centro de Convergência, ou em outro local indicado pela Prefeitura.

II. A CONTRATADA TERÁ DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE:

- * Comercialização e Venda de Camarotes com preço máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada.*
- * Comercialização do Parque de Diversão;*
- * Comercialização da Praça de Alimentação;*
- * Comercialização dos Stands de Exposição;*
- * Comercialização e Cobrança do Estacionamento de Veículos, com preço máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais).*
- * Comercialização e exclusividade na Distribuição de Bebidas;*
- * Captação de todo e qualquer Patrocínio.*

III. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER LOCAÇÃO E MONTAGEM DE:

1) 55 m lineares de arquibancadas em módulo tubular com 14 degraus, com cobertura tipo “duas águas” com lonas anti-chamas, com fechamento em painel metálico nas costas e laterais e decorados (revestidos) com tecidos anti-chamas;

2) Camarotes em módulo tubular, com cobertura tipo “duas águas”, com fechamento em painel metálico nas costas, frente e laterais e com lonas anti-chamas, decorados (revestidos) com tecidos anti-chamas, sendo:

- 140 camarotes medindo 2,50 m por 2,50 m.

- 23 camarotes medindo 5 m por 2,50 m.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

14

- 3) 1.200 m² de estrutura metálica em piso de madeira, para a área lounge bar, com cobertura em modelo piramidal de 10 m por 10 m cada com no mínimo 4 m de altura, com lonas anti-chamas, com fechamento em painel metálico nas costas, frente e laterais e decorados com lycra anti-chamas, carpetes e lustres;
- 4) Estrutura metálica em piso de madeira medindo 40 m de comprimento por 5 m de largura para acesso ao lounge bar, com cobertura em modelo piramidal de 5 m x 5 m cada com no mínimo 3 m de altura, com lonas anti-chamas, com fechamento em painel metálico nas laterais e decorados (revestidos) com tecidos anti-chamas;
- 5) 01 plataforma em estrutura metálica com piso de madeira medindo 10 m por 10 m, com 1,50 m de altura do solo, para bar na lateral do camarote, com cobertura em modelo piramidal de 10 m por 10 m com no mínimo 3 m de altura, com lonas anti-chamas, com fechamento em painel metálico nas laterais e decorados (revestidos) com tecidos anti-chamas;
- 6) 01 plataforma em estrutura metálica com piso de madeira medindo 17,50 m por 5 m, com 7 m de altura do solo, para bar na parte traseira do camarote (último andar), com cobertura em modelo piramidal de 5 m por 5 m cada, com no mínimo 3 m de altura, com lonas anti-chamas com fechamento em painel metálico nas laterais e decorados (revestidos) com tecidos anti-chamas;
- 7) 01 plataforma em estrutura metálica com piso de madeira medindo 5 m por 2,50 m (12,50m²) de área para PCD (Pessoas Com Deficiência), com acessibilidade conforme projeto técnico;
- 8) 01 conjunto de arena metálica, com 50 m de comprimento por 30 m de largura, composta de 08 de portões para evacuação do público, 6 bretes de solta e 6 bretes de espera e 20 currais para acomodação dos touros e cavalos;
- 9) 30 pirâmides em estrutura metálica medindo 10 m por 10 m cada e no mínimo 3,50 m de altura, com cobertura em lonas anti-chamas para a cobertura da praça de alimentação;
- 10) 10 (dez) pirâmides em estrutura metálica medindo 05 m por 05 m cada e no mínimo 3,50 m de altura, com cobertura em lonas anti-chamas para o evento;
- 11) 2.700 m lineares de fechamento tipo tapume, em chapa metálica, a ser utilizado no recinto de Festa;
- 12) 300 m lineares de gradil metálico, para contenção e organização de filas;
- 13) 01 palco geospace medindo 18 m por 18 m com house mix e 03 camarins; **atendendo especificações para apresentação de shows de grande porte;**
- 14) 120 m de estrutura de Box Truss modelo Q30 alumínio com 6 talhas, 4 Sleeve, para a frente do palco;
- 15) 2 painéis de Led p05 MM no tamanho de 6x4 m para transmissão de imagem ao vivo dos shows e rodeio;
- 16) Iluminação da arena para o rodeio, com 12 torres em treliça, 12 refletores de 2.000 watts cada, 12 refletores maxi brut's de 6.000 watts cada, canhão seguidor e 08 moving lights;
- 17) Sistema iluminação adequado para os shows, **compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação;**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

15

- 18) Sistema de som para os shows e rodeio, **compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação**;
- 19) Sistema de som e iluminação para os shows com bandas no lounge bar;
- 20) Instalação da rede primária (alta tensão) para praça de alimentação, parque de diversão, palco e lounge bar, com 03 unidades de transformador de 250kva de potência mínima e 02 unidades de transformador de 150kva de potência mínima.
- 21) Instalação da rede secundária (baixa tensão) para praça de alimentação, arquibancada, camarote, lounge bar, etc.
- 22) 05 Grupos Moto geradores de energia com potência mínima de 160kva.
- 23) 60 (sessenta) sanitários químicos (entre masculino, feminino e PCD), ou em quantidades superiores se recomendadas pela Vigilância Sanitária Municipal, mantendo os locais e instalações, inclusive adjacências, limpos durante toda realização do evento, com a contratação de equipe para limpeza e manutenção permanente dos sanitários, com no mínimo 04 (quatro) pessoas;
- 24) 02 (dois) banheiros montados em containers, com no mínimo 06 sanitários, para o lounge bar;
- 25) Catracas para contagem de público na portaria com visor digital, que atenda as exigências do Projeto elaborado para o AVCB do evento;
- 26) Catracas para o controle do lounge bar e camarote;
- 27) Elaboração de Projeto Técnico de Segurança e Risco para apresentação ao corpo de bombeiros de acordo com o decreto estadual 63.911/2018 e instruções técnicas, cadastro no sistema via fácil, acompanhamento do processo até a aprovação do projeto, solicitação de vistoria e acompanhamento da mesma até a emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

Elaboração dos documentos para solicitação de vistoria da Polícia Militar, Conselho Tutelar, e Vara da Infância e Juventude, bem como protocolo nos referidos órgãos.

Instalação dos itens de segurança contra incêndio e pânico de acordo com o projeto técnico aprovado:

- extintores de incêndio de água pressurizada e pó químico seco, com capacidade extintora de 2A e 20BC respectivamente, os quais deverão ser instalados nos pontos de acordo com a legenda apresentada na planta das medidas de segurança.

- sinalização de emergência (equipamentos de segurança, rotas de fuga, saídas de emergência, advertência)

- iluminação de emergência (instalação de chicote em cabo pp 2x1mm, com lâmpadas de acendimento rápido com soquetes de 10 em 10 metros no mínimo), na praça de alimentação, boate, camarotes e arquibancadas

Instalação de sensores infra-vermelho para contagem de público na entrada principal do recinto e camarote, com painel para visualização da contagem, de acordo com a Instrução Técnica 12/2019.

A empresa contratada deverá possuir o CNAE referente a atividade na qual irá atuar.

- 28) Câmeras para monitoramento do evento;
- 30) Estrutura para montagem de "Fazendinha" com exposição de pequenos animais, rodeio em carneiros para crianças.
- 31) Destinar espaço reservado para **deficientes físicos** com estrutura de acesso e permanência adequada;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

16

32) **Disponibilizar GRATUITAMENTE espaço no evento, com Tendas, mesa e cadeiras** para o desempenho dos trabalhos do **Conselho Tutelar, disponibilizando** aos conselheiros duas pessoas da **equipe de segurança** para com eles atuarem, além disso fornecer tendas mesa e cadeiras Polícia Militar e guarda municipal

33) Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, fazendo afixar nas barracas da Praça de Alimentações cartazes visíveis desta proibição;

33) Fornecer palco com especificações mínimas de 10 m x 8 m ou superior, sistema iluminação e som adequado para os shows, **compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação** no Palco Alternativo.

34) Contratar artistas do município para apresentações no palco alternativo;

35) A administração não terá qualquer responsabilidade pelas contratações e pagamentos de bandas/artistas/duplas que irão se apresentar durante o evento no palco alternativo, os cachês, o pagamento do ECAD desses artistas e demais despesas deverão ser arcados, exclusivamente, pela contratada;

36) A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas no que se refere a transporte dos equipamentos e de pessoal para a instalação e manutenção, sem ônus para a administração municipal;

37) Fornecer ao Departamento de Assistência Social, ingressos para serem utilizados no Parque de Diversões, sendo sua quantidade determinada mediante entendimento entre o Departamento de Assistência Social e a Contratada.

IV. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UMA ETAPA DE CAMPEONATO MONTARIA EM TOUROS FILIADO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO, COM FORNECIMENTO DE:

- 1 02 Locutores para apresentar o rodeio com reconhecimento nacional;
- 2 01 Locutor comercial para o rodeio;
- 3 01 Comentarista para o rodeio;
- 4 01 Diretor e organizador de rodeio;
- 5 02 Juízes para julgar o rodeio, filiados a ABRJ - Associação Brasileira de Juizes de Rodeio;
- 6 01 Fiscal de brete para o rodeio, filiado a ABRJ - Associação Brasileira de Juizes de Rodeio;
- 7 01 Madrinheiro (Laçador de arena) para o rodeio;
- 8 03 Porteiros para o rodeio;
- 9 01 Palhaço animador para o rodeio;
- 10 03 Salva-Vidas para o rodeio;
- 11 01 Assessor de rodeio;
- 12 01 Médico Veterinário responsável pelo rodeio;
- 13 05 Boiadas, totalizando 75 touros com qualificação profissional;
- 14 Filmagem para o rodeio, com estrutura e profissionais preparados exclusivamente para transmissões do seguimento rodeio e sistema, operações e informações fundamentais para o acompanhamento de um esporte de auto nível.

Equipe de profissionais composta por no mínimo:

- 3 Cinegrafistas
- 2 Produtores Gerais
- 1 Videomaker/edição
- 1 Diretor de Imagem



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

17

- 1 Operador Rodeio Digital
- 1 Fotógrafo

Para manter a qualidade da transmissão a empresa deverá possuir no mínimo:

Estrutura móvel moderna, com equipamentos de alta qualidade, possibilitando a transmissão independente da imagem local e transmissão AO VIVO:

- 1 contêiner móvel;
- 2 mesas de corte digitais, totalizando 12 entradas;
- 2 mesas de áudios profissionais;
- 4 Notebooks de alto desempenho
- 6 Câmeras Filmadoras de alta definição
- distribuídas assim: Central, lateral, brete, fixa geral, estúdio, móvel
- 2 drones homologados ANATEL
- Sistema de Replay com diversos ângulos de imagem

Previsão de utilização de:

- 300m de Fibra Óptica
- 500 metros de cabos de áudio
- 300m de cabos SDI

Sistemas digitais:

- Sistema de transmissão do Rodeio, com estatísticas e informações exclusivas;
- Comunicação da central diretamente com os juizes;
- Exclusivo sistema de VAR (árbitro assistente de vídeo), possibilitando a revisão por duas câmeras com auxílio de um cronômetro em câmera lenta;
- Postagens de fotos do evento e montarias em tempo real;
- Captação de imagens aéreas

Produções Audiovisuais:

- Cobertura Diária com as melhores montarias e finais completas
- Vídeo de encerramento com as melhores imagens e os momentos que marcaram o evento;

Arquivamento de todo o material de imagem, em alta definição, para a divulgação do evento do ano seguinte. Transmissão em tempo real via internet (YOUTUBE), reservado os direitos de transmissão instantânea nas redes sociais no canal do YOUTUBE do Circuito de Rodeio contratado e mídias da EXPO PARAGUAÇU.

- 15 *Fotógrafo profissional para o rodeio;*
- 16 *Seguro de vida (morte e invalidez) para os participantes do rodeio (montarias em touros);*
- 17 *Contratos Trabalhistas para os competidores conforme Lei Federal 10.220;*
- 18 *Premiação para as montarias em touros: total R\$ 30.000,00;*
- 19 *Estadia em hotel para competidores e profissionais do rodeio;*
- 20 *Promover o show pirotécnico de abertura e encerramento com queima de fogos, em alto padrão de qualidade, atendendo a legislação em vigor (sem estúpido).*

V. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:

01) *Apresentador Oficial para os shows;*

02) *Fotógrafo profissional para o evento;*

03) *mínimo 50 (cinquenta) Seguranças privados credenciados na Polícia Federal, 50 (cinquenta) segurança privada equipe de apoio e 10 (dez) segurança para pontos de contenção, por dia de evento; devendo ser ampliada conforme estimativa de público.*

03.1) *Manter dois seguranças 24 horas, dentro do recinto durante os 04 (quatro) dias do evento e inclusive nos dias que estiver sendo montada e desmontada as estruturas.*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

18

- 04) 25 (vinte e cinco) Brigadistas, por dia de evento;
- 05) Equipe de limpeza para os camarotes e boate;
- 06) Pessoas controladoras de acesso aos camarotes;
- 7) Músicos para o lounge bar, na quinta, sexta e sábado do Evento e Dj para todos os dias do Evento;

VI. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AS ATRAÇÕES E DIVULGAÇÃO:

- 1) Prova feminina de 03 tambores;
- 2) Evento de Lançamento da EXPO PARAGUAÇU para divulgação das atrações do evento;
- 3) Divulgação do Evento em rádio, jornal, internet, **carro de som**, nas 02 (duas) semanas que antecederem o evento, serviço de produção de banners e outdoors;
- 4) Som ambiente para o Evento;
- 5) Seguro do completo do Evento; funcionários e público em geral (morte e invalidez e atendimento médico)
- 6) Elaboração Projeto técnico para o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

Em até 04 (quatro) dias anteriores à vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, a empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação, para a aprovação do corpo de bombeiros, além de toda disponibilização dos equipamentos obrigatórios.

VII. POSSÍVEIS SHOWS ARTÍSTICOS A SEREM CONTRATADOS (A CONTRATAÇÃO DOS SHOWS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, A MUNICIPALIDADE):

Daniel;
Rio Negro e Solimões;
Cesar Menotti e Fabiano;
Ícaro e Gilmar;
João Bosco e Vinicius;
Raça Negra;
Hugo e Guilherme;
Mato Grosso e Matias;
Matheus e Kauan;
Cesar e Paulinho;
Edson e Hudson;
Naiara Azevedo;
Launa Prado;
Cleyton e Romário;
Fiduma e Jeca;
Yasmin Santos.

VIII. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência da data de sua assinatura, até 31/10/23, com a finalização do evento 13ª EXPO PARAGUAÇU.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

19

IX. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas da ABNT. Toda estrutura descrita acima, **deverá obrigatoriamente estar montada com 04 (quatro) dias de antecedência do Evento para vistoria do Corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura.**

X. NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Serviços não-continuados.

XI. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ OBRAS:

A fiscalização dos serviços será efetuado pelo Departamento de Turismo

XII. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

A partir da assinatura do termo contratual, a empresa deverá fornecer toda a estrutura do Evento, conforme descrito neste Termo de Referência.

Toda estrutura descrita acima, deverá obrigatoriamente estar montada com até 04 (dias) dias de antecedência da vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura. O objeto deverá, por ocasião da realização, ter todas as especificações do Edital e respectivos anexos, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas na Lei de Licitação e Lei do Pregão, sem prejuízo de outras.

O recebimento dos serviços deverá ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato. Primeiro será efetuado o recebimento provisório, que se efetua em caráter experimental, relativamente à totalidade do serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato. A seguir, será efetuado o recebimento definitivo, o qual deverá ser documentado através de termo assinado pelas partes.

XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal da Estância Turística Paraguaçu Paulista a nota fiscal referente à prestação de serviços.

Do pagamento: O pagamento será em 02 (duas) parcelas, como segue:

50% do valor, após a montagem da estrutura e aprovação do corpo de bombeiros e 50% do valor, em até 01 (um) dia após a realização do evento.

XIV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

B. Toda estrutura descrita acima, deverá obrigatoriamente estar montada com 04 (dias) dias de antecedência da vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura.

C. A Empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da presente licitação, **podendo mediante previa anuência da municipalidade subcontratar, em até 70% (setenta por cento) o objeto, desde que justifique a necessidade técnica, não acarrete prejuízos à municipalidade e trate de empresa idônea, com capacidade técnica comprovada.**

D. No mínimo 10 (dez) camarotes deverão ser cedidos graciosamente à Comissão Organizadora para recepção de autoridades públicas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

20

E. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSO PARA ENTRADA NO RECINTO DA FESTA E ACESSO AOS SHOWS, COM EXCEÇÃO DO ACESSO AOS CAMAROTES, LOUNGE BAR, ÁREAS VIPS, OPEN BAR E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

F. Todas as despesas de hospedagem, alimentação, abastecimento de água e lanches para a equipe durante os dias de trabalho estipulado, bem como, do pagamento será por conta da empresa contratada. Os trabalhadores contratados pela empresa vencedora do certame não guardam nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também qualquer responsabilidade desse último em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela empresa Contratada. O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela empresa Contratada, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

XV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A) Fornecimento de Alvará Permanente do Recinto;
- B) Limpeza da área do recinto antes, durante e depois da realização do Evento;
- C) Pagamento ECAD (Direitos Autorais dos Músicos);
- D) Concurso para escolha da Rainha da Festa;
- E) Fornecimento de energia elétrica e água para o Evento;
- F) Equipe médica de plantão durante o Evento (ambulância, médicos, enfermeiros e Ambulância);
- G) Caminhão de água para limpeza do recinto e para molhar a arena do rodeio;
- H) Retroescavadeira de plantão durante o Evento;
- I) Maquinário para ajustar o terreno da arena do rodeio;
- J) Areia branca para a arena do rodeio;
- K) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
- L) Contratação de shows artísticos para se apresentarem no Evento.

XVI. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pela importância do evento para a economia local, não sendo apenas uma festa de entretenimento, mas sim um dos eventos que aquece a economia do município. Ressalta-se ainda que a tradicional exposição agropecuária vem se fortalecendo dentro do calendário municipal, regional, e no momento, não tem o município como arcar com os gastos que um evento desta natureza requer.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

21

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (uso obrigatório por todos os proponentes)

Concorrência Nº .../2023

PROCESSO Nº/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção da 13ª EXPO PARAGUAÇU, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra, com concessão do direito de exploração do evento denominado “EXPO PARAGUAÇU 2023”

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Concorrência Pública nº .../2023, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	Produção da 13ª EXPO PARAGUAÇU, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra, com concessão do direito de exploração do evento denominado “EXPO PARAGUAÇU 2023”, conforme termo de referência anexo I.	

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme todas as exigências disponibilizadas.
2. Declaramos que entregaremos o serviço dentro do prazo estipulado.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens termo referência, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material de 1º linha e a mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

..... de de 2023.

.....
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

22

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .../2023
PROCESSO Nº/2023

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante da concorrência referenciado realizado pelo Prefeitura de Paraguaçu Paulista, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) De superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer
- b) De situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF
- c) De que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados
- d) De que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados no serviço.
- e) De aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato.
- f) De para atendimento da Recomendação 006/2013 da Controladoria Municipal, de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

23

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____ RG _____ e CPF _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, promovido pela **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, _____ de _____ de _____.

profissional representante da empresa

profissional representante do Município

(FAVOR APRESENTAR O MODELO ACIMA, EM 02 (DUAS) VIAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO NO DIA DA VISITA TÉCNICA, (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA))



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

24

ANEXO V CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, na Concorrência Pública **Nº .../2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

25

ANEXO VI TERMO CONTRATO Nº /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, E A EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DA 13ª EXPO PARAGUAÇU, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, COM CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “EXPO PARAGUAÇU 2023”, (CONCORRÊNCIA Nº. .../2023).

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede na, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu procurador(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º, CPF n.º, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do **Processo n.º .../2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. .../2023**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para produção da 13ª EXPO PARAGUAÇU, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra, com concessão do direito de exploração do evento denominado “EXPO PARAGUAÇU 2023”**, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º. 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A **CONTRATADA** se obriga a Produção da 13ª EXPO PARAGUAÇU, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra, com concessão do direito de exploração do evento denominado “EXPO PARAGUAÇU 2023”, conforme especificações contidas anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2 - O valor global do presente contrato, será pela importância de **R\$** (.....)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3 - **O pagamento será efetuado de forma parcelada, será em 02 (duas) parcelas, como segue:** 50% do valor, após a montagem da estrutura e aprovação do corpo de bombeiros e 50% do valor, em até 01 (um) dia após a realização do evento, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura, sendo pago somente notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da execução.

3.1 – Após ateste de recebimento e protocolada a nota fiscal à Prefeitura **efetuará o pagamento a vista**

3.1.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3.2 - O pagamento será feito mediante depósito em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º. da agência, banco, e conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4 – **Reajuste de preços:** fixos irreeajustáveis

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5 – O presente CONTRATO terá vigência de **até 31/10/23**, podendo ainda ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas da ABNT. Toda estrutura descrita acima, **deverá obrigatoriamente estar montada com 04 (quatro) dias de antecedência do Evento para vistoria do Corpo de Bombeiros, para conferência do engenheiro da prefeitura.**

6.1 – O local de execução: Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência.

6.2 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

26

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente após execução, no local e endereço conforme o **subitem acima**, do Edital de Concorrência Pública nº. .../2023, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

7.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposte e firmado pela equipe responsável designada pela Municipalidade para recebimento.

7.3 - No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca dos serviços, sob pena de aplicação de multa, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos serviços entregues e rejeitados pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO

8 - As despesas decorrentes da execução do presente, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
805 – 3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA e ART

9 - A Contratada prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- Seguro-Garantia.
- Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.1. A Contratada obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, o documento a seguir relacionado:

9.1.1 Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços, tendo como o profissional responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10 - Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8666/93, no que couber:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

1.1 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS

12 - A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto do presente contrato e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

13 - Fazem parte integrante deste contrato à proposta da **CONTRATADA** constante do Processo nº .../2023 e seus anexos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

27

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir dúvidas, solucionar litígios, decorrentes da execução deste contrato, fica eleito, pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo como competente, e com privilégio sobre qualquer outro.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....

TESTEMUNHAS:

A)

R.G.

B)

R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

28

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

29

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**

Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**

Nome: Tatiane dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**

Nome: Marcelo Alessandro Berto
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 206.685.048-97
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**

Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____